



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2816 DE
23/12/2011, 05/12/2011
Pág. 08
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1943/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Raimundo Rodrigues da Silva Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar plano de fornecimento gratuito de plantas arquitetônicas aprovadas para obras de construções, ampliações e reformas, independente da dimensão da obra, às associações civis e instituições religiosas de qualquer doutrina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará a presente Lei nos demais aspectos necessários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 29 de Novembro de 2011.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal